



LEI N<sup>o</sup> 215/93

"Cria o Conselho Gestor do Fundo de Liquidez da Previdência Social e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica criado o Conselho Gestor do Fundo de Liquidez da Previdência Social - FLPS composto por cinco membros, sendo um representante do Poder Executivo, um do Poder Legislativo e três funcionários eleitos pelos demais.

Parágrafo 1<sup>o</sup> - O Conselho Gestor será composto de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Membro Efetivo.

Parágrafo 2<sup>o</sup> - A eleição será feita sob a coordenação dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, e a convocação com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 2<sup>o</sup> - O mandato do funcionário eleito para compor o Conselho Gestor do FLPS será de 01(um) ano, permitida a reeleição.

Art. 3<sup>o</sup> Os representantes dos poderes Executivo e Legislativo serão de livre escolha do Chefe de cada um deles, sendo o mandato de 01(um) ano.

Art. 4<sup>o</sup> - É vedada a percepção de qualquer vantagem em razão do exercício do cargo de membro do Conselho Gestor do FLPS.

Art. 5<sup>o</sup> - Ao Conselho Gestor do FLPS compete deliberar, sobre a aplicação de recursos a ele pertencentes, vedada sua utilização para fins diversos do atendimento médico, hospitalar e odontológico dos servidores públicos municipais e seus dependentes.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - MF 00.097.887/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

*Cont... da Lei nº 215/93*

*Art. 6º - O Conselho ora instituído será presidido por um dos representantes escolhido entre os membros do Conselho Gestor do FLPS.*

*Art. 7º - O Conselho Gestor do FLPS, terá o prazo de 90 (noventa) dias para elaborar e apresentar à Assembleia dos Funcionários o seu Estatuto.*

*Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Descoberto, aos 14 dias do mês de Outubro de 1.993.*

*JOSE ELIAS LOBO*  
*Prefeito Municipal*